



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2019

O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representada pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 24/10/2019, Processo Administrativo n.º 23070.019962/2019-37, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material farmacológico** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 157/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados no Hospital das Clínicas de Goiás - filial EBSEERH, os preços dos produtos a seguir especificados nas respectivas quantidades estimadas, da empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, estabelecida à Rua Machado de Assis, 1355, Sala 02, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-066, representada por sua Sócia Proprietária, a Sra. Maria Ferrari Spazzini, portadora da CI nº. 2060621011 SSP e do CPF n.º 883.741.060-34, residente e domiciliada à Rua Ernesto Pedrotti, 98, Bairro Esperança, Erechim/RS, CEP: 99.700-000:

Item	Descrição (ENE 19962201/4)	HC/UFG (org. ger.)	HUAB UFRN (org. part.)	HU UFGD (org. part.)	Quantidade total	Unidade	Valor Unitário	Valor total
31	Ranitidina 50 mg (25 mg/ml) solução injetável ampola 2 ml. Marca/ Fabricante: Farmace	18000	3000	20000	41000	Ampola	R\$ 0,70	R\$ 28.700,00

2.2. Para o quantitativo destinado ao Hospital das Clínicas UFG/EBSEERH, os produtos deverão ser entregues no Recebimento do Setor de Farmácia Hospitalar do HC-UFG/EBSEERH situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

2.3. Para o quantitativo destinado ao HUAB-UFRN/EBSEERH (Santa Cruz/RN) – UASG 155014, os produtos deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento, situada na Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro – Santa Cruz/RN CEP 59.200-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 12h e das 14h às 17h (entrega de materiais preferencialmente pela manhã de 7h às 12h).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



2.4. Para o quantitativo destinado ao HU-UFGD/EBSERH (Dourados/MS) – UASG 150248, os produtos deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Bairro Altos do Indaiá, CEP 79.823-501 – Dourados/MS, de segunda à sexta-feira no horário das 7h às 11h e das 13h às 16h – horário local.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás – EBSERH – UASG 155904.

3.2. O Hospital Universitário Ana Bezerra HUAB-UFRN/EBSERH, UASG 155014 e o Hospital Universitário da UFGD /EBSERH (Dourados/MS) – UASG 150248 integram este certame na condição de órgãos participantes nos itens indicados no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 157/2019.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Assinado digitalmente por: MARIA

FERRARI SPAZZINI: 88374106034

O tempo: 12-12-2019 09:54:01

1ª PRIMEIRA AVENIDA Nº 545 – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, 74131-900, GOIÁS, BRASIL
CEP. 74 605-020 – FONE: (62) 3269.8482/8408



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. Não houve formação de cadastro reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente – Contratante

Goiânia, 11 de dezembro de 2019.

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – Interveniente

Sra. Maria Ferrari Spazzini
Sócia Proprietária - Contratada